

## INFORMAÇÃO

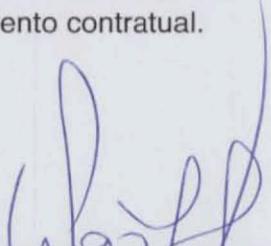
Trata o presente de Processo Administrativo, registrado sob o nº 14.073.30 instaurado para averiguar eventual descumprimento aos termos estabelecidos no Contrato 142/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 164/2011, pela contratada para prestação serviços da vigilância armada, empresa FORCE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 02.601.159/0001-97, mais especificamente com relação à responsabilidade da contratada no furto de aparelhos eletroeletrônicos ocorrido na Unidade do DETRAN/PR, localizada à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, bairro Tarumã.

Foi lavrado Boletim de Ocorrência de nº 484662/2016, onde consta que o furto ocorreu no setor de biometria da 1ª CIRETRAN, supostamente no período noturno, tendo sido constatada a falta de um mouse, 1 pen drive e 2 caixas de som para computador. Ainda, foi feita a ressalva de que o setor de biometria não é fechado, onde todos os funcionários têm livre acesso.

A empresa foi notificada e alegou que a alocação dos vigilantes é de responsabilidade do Chefe do Setor de Segurança deste Departamento e que, no momento dos fatos, o vigilante estava alocado na entrada, controlando o acesso de pessoas, eis que na oportunidade aconteciam os cursos de reciclagem, onde o funcionário fica responsável pela listagem de alunos, entregue por este DETRAN/PR. Não obstante, frisou que não há nenhuma listagem de materiais, bem como não foi orientado ao vigilante para que fizesse a conferência dos objetos que integram a sala ou, ainda, que sejam feitas revistas nas pessoas que por ali transitam, considerando que a mesma é de livre acesso.

Diante dos fatos trazidos a esta Comissão Permanente de Processo Administrativo, não restando demonstrada a responsabilidade direta da contrata pelos fatos ocorridos nesta entidade de trânsito, sugiro o arquivamento do presente Processo Administrativo, por não existir comprovação do suposto descumprimento contratual.

É a informação.  
Curitiba, 14 de julho de 2016.



**Noah Naday Guimarães**  
OAB/PR nº 77.574

*Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo*